COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

GOVERNO DO PARÁ

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº: 2025/2799815
SINDICÂNCIA Nº 04/2025

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo (CPIA), que indicou pelo arquivamento da SINDICÂNCIA Nº 04/2025, por não haver elementos que confirmem a prática de assédio moral ou qualquer outra irregularidade funcional;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 233/2025-PJU/COSANPA, que opinou pelo não acolhimento da denúncia, tendo em vista a inexistência de fundamento jurídico para o prosseguimento da sindicância em face da empregada, recomendando o seu arquivamento.

DECIDO:

I – PROVIDENCIAR a CPIA o arquivamento do Processo de Sindicância nº 04/2025, por insuficiência de provas para comprovar a materialidade da infração denunciada.

II – PROVIDENCIAR a Diretoria de Gestão de Pessoal cientificar a empregada denunciada, ao empregado denunciante e ao STIUPa, publicar o presente extrato da decisão administrativa no site da COSANPA e proceder aos devidos registros funcionais.

Belém (PA), 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ **DILSON** MELO DE SOUZA **JÚNIOR – CEL QOPM**
Companhia de Saneamento do Pará
Presidente

José Dilson Melo de Souza Júnior-Cel QOPM
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
PRESIDENTE